



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

## Manifestação do Controle Interno nº 062/2023/CI-CM

Assunto: Projeto de Lei nº 81, de 2023.

Ementa: "Autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2023."

Interessado: Comissão de Finanças e Orçamento.

Trata-se de solicitação contida no "Ofício nº 40/2023 – GGJ", protocolo nº 1384/2023, do Vereador Genivaldo Jesus, relator do projeto de lei nº 81/2023, na Comissão de Finanças e Orçamento, tal projeto "Autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2023."

O referido ofício solicita "ao controlador interno manifestação sobre o Projeto de Lei nº 81/2023, que deverá abranger, no mínimo, os seguintes quesitos:"

"I - na hipótese de a matéria implicar renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas:

a) a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos 2 (dois) subsequentes, juntamente a demonstração das premissas e das metodologias de cálculo utilizadas, indicando:

1. se a medida proposta foi considerada nas metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias; e

2. a simulação do impacto da despesa com a medida proposta; e

b) a exposição justificada de que a medida apresenta:

1. adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual;

2. compatibilidade com o plano plurianual;

3. compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias; e

4. atendimento às condições previstas nas normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal; e



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

*II - na hipótese de políticas públicas financiadas por benefícios de natureza tributária, financeira e creditícia:*

*a) os objetivos, metas e indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados alcançados; e*

*b) a indicação do órgão responsável e do eventual corresponsável pela gestão da política."*

É o relatório.

Da análise do referido projeto observa-se que promove a suplementação de dotações orçamentárias contidas no orçamento em curso, indicando como fonte recursos provenientes de operação de crédito.

Nos termos da legislação é possível a utilização do produto de operações de crédito para abertura de créditos suplementares ou especiais conforme art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64:

*"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.*

*§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*

*(...)*

*IV — o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.*

Informa o proponente que a operação de crédito foi aprovada pela Lei nº 2.590, de 22 de maio de 2023, sendo que esta norma autorizou a contratação "até o valor de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), no âmbito do FINISA (Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento), Modalidade Apoio Financeiro – Aporte, destinados a despesas de capital".

Considerando que as dotações indicadas estão compreendidas no grupo despesas de capital, e observado o disposto no inciso IV, do § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4320/1964, não vislumbro impedimentos a tramitação, considerando os aspectos orçamentários e financeiros.

A manifestação supra não elide nem respalda fatos não detectados no trabalho desenvolvido, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

000011



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Toledo, 05 de junho de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE  
DAVID CALÇA  
DATA  
05/06/2023  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



David Calça  
Controlador Interno